



Câmara Municipal de Varginha

Requerimento Nº 88/2022

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Em única discussão e votação.
Oficie-se de acordo com o requerimento.

Varginha, 18 / 05 / 22

Presidente da Câmara

O Vereador que abaixo subscreve vem, na forma regimental, após ouvir o douto Plenário desta egrégia Casa Legislativa, REQUERER de Vossa Excelência que oficie ao Senhor Prefeito Municipal, **solicitando as seguintes informações de acordo com a Lei nº 6.929/2021 que DISPÕE SOBRE REMISSÃO DE CRÉDITO, OUTORGA DE ESCRITURA DOS IMÓVEIS VINCULADOS AOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS SOCIAIS INSTITUÍDOS PELO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

1. Já foram entregues as escrituras?
2. A secretaria responsável já entrou em contato com as famílias?
3. Quantas escrituras já foram entregues? Mandar lista.

JUSTIFICATIVA

Foi aprovada nessa Casa Legislativa a referida lei através da qual ficariam remidas as dividas contratuais existentes objetos dos contratos de alienação de imóveis constantes dos programas habitacionais sociais instituídos por força de Leis Municipais.

Segundo o Art. 3º da norma legislativa em análise, o Poder Executivo ficaria autorizado em converter em doação os contratos de concessão de direito real e de uso, constantes do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.



Câmara Municipal de Varginha

Ante o exposto, diante dos fatos narrados e visando levar esclarecimentos concretos à população, apresenta este Requerimento e solicita o apoio dos nobres Vereadores desta Edilidade para a sua aprovação. Por fim, espera que seja acatado e que as informações sejam remetidas para o conhecimento de todos os interessados.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 18 de maio de 2022.

APOLIANO DE JESUS RIOS "Projeto Dom"
Vereador

Rodrigo Silva Naves
Professor Rodrigo Naves
Vereador - PSB

Requerimento Nº 88/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

LEI N° 6.929, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REMISSÃO DE CRÉDITO, OUTORGA DE ESCRITURA DOS IMÓVEIS VINCULADOS AOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS SOCIAIS INSTITUÍDOS PELO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em, seu nome sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Por força desta Lei, ficam remidas as dívidas contratuais existentes objeto dos contratos de alienação de imóveis constantes dos programas habitacionais sociais instituídos por força das Leis Municipais 2.229/1992, 2.864/1996, 3.096/1998, 3.304/2000, 3.763/2002, 3.925/2003.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda, adotar as medidas administrativas para excluir dos cadastros, arquivos e registros, os créditos correspondentes aos débitos ora remidos, nos termos do "Caput" deste artigo, efetuando os registros contábeis que se fizeres necessários.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura definitiva aos beneficiários dos programas habitacionais criados pelas Leis elencadas no artigo 1º.

Parágrafo Único. Para fruição da outorga da escritura definitiva, observar-se-á as disposições da Lei Federal n° 13.865/2019 e Lei Federal n° 13.465/2017 no que couber.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a converter em doação os contratos de concessão de direito real de uso, constantes do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, bem como, os imóveis ocupados a títulos de comodatos, oriundos de programas habitacionais elencados no artigo 1º, desta Lei, e, conquanto comprovem junto a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SEHAD, que tenham sido beneficiados com os respectivos imóveis nos termos da Lei 3.096/1998.

Art. 4º Nos casos de sucessão hereditária, aplicar-se-á as disposições da Lei Civil, conforme os artigos 1.784 a 2.027 e suas modificações subsequentes, consubstanciados pelos

Lei n° 6.929

